

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 1713/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário para atuar nas respectivas Secretarias Municipais do Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>, DOM, bem como murais da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público, em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, Rua XV de Novembro, nº 26, no Município de Arroio Trinta-SC, CEP 89.590-000, no

período de **25/10/2017 a 10/11/2017**, das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de Professor Pedagogo e Farmacêutico, e **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o cargo de Agente de Apoio à Educação Infantil bem como comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: **16-7**.

Parágrafo único: será isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1770, de 14/04/2016, conforme consta do Anexo VI deste edital.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, bem como comprovante de escolaridade/titulação profissional.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;

- b)** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c)** Ser portador de CPF válido;
- d)** Gozar de boa saúde;
- e)** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f)** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g)** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição será presencial ou por e-mail (rh@arroiotrinta.sc.gov.br), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, obedecerão ao Regime Celetista (CLT), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva e prova de títulos de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 18 de novembro de 2017 na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, n.º 259, fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta - SC, com início às 8h30min.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos na área de atuação para os cargos: Professor (Pedagogo), Agente de

Apoio à Educação Infantil e Farmacêutico, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:

a) Cargos de Professor Pedagogo:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 70 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
Língua Portuguesa	5	3,5	17,5
Matemática	5	3,5	17,5
Total	20	3,5	70,0

b) Para os cargos de Farmacêutico e Agente de Apoio à Educação Infantil:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a)** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b)** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c)** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d)** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e)** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a)** emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b)** mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c)** espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d)** cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de: 0,0 a 70,0 pontos para o cargo de Professor Pedagogo; 0,0 a 100,0 para os demais cargos, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.

7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.arroio trinta.sc.gov.br>.

7.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS (para cargos de Professor)

8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.

8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir:

- a) Com graduação em nível superior na área específica do cargo: 10 (dez) pontos;
- b) Com pós-graduação *lato ou stricto sensu* na área da educação ou cargo: 05 (cinco) pontos;
- c) Qualificação Profissional na área do cargo a partir de 2015 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos por curso/certificado. Não sendo permitido soma residual de carga horária que sobrar de certificados já validados.

8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas. Podendo ser reconhecido pela própria Secretaria de Educação, no ato da inscrição, desde que a cópia for acompanhada do documento original.

8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.

8.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.

8.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, Localizada à Rua do Comércio, n.º 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	18/11/2017	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h15min Término da Prova 10h30min

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

10.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva e prova de título (quando houver) e corresponderá a uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima de aprovação.

10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a)** Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b)** Maior nota na prova de língua portuguesa;
- c)** Maior nota na prova de matemática;
- d)** A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e)** Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.arroioত্রinta.sc.gov.br>.

XI. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado

e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>.

11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, respeitando os prazos previstos no Anexo III.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a)** Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- b)** As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.arroioTrinta.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b)** Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c)** Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
- e)** Declaração de bens;
- f)** Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g)** Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h)** Comprovante de residência atualizado;
- i)** Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j)** Outros documentos que se fizerem necessários.

13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIV. DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta/Secretarias Municipais.

15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação automática.**

15.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>.

15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

15.11. Ficarão impedidos de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

15.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

15.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b)** ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
- c)** ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d)** ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e)** ANEXO V – Ficha de Inscrição.

15.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta/SC, 25 de outubro de 2017.

CLÁUDIO SPRÍCIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
Professor Pedagogo	R\$ 1.393,17	01	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação	20h	Prova objetiva e prova de títulos
Farmacêutico	R\$ 2.233,51	01	Nível Superior em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica	20h	Prova objetiva
Agente de Apoio à Educação Infantil	R\$ 888,32	CR	Ensino Médio Completo	20h	Prova objetiva

- CR – Cadastro de Reserva
- As contratações serão efetuadas a partir fevereiro/2018.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor Pedagogo:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Farmacêutico:

- dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
- dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – antiretrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
- realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
- realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
- verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
- controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
- controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
- manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade;

- entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município;
- prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
- pesquisar novos medicamentos;
- prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada;
- realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Agente de Apoio à Educação Infantil:

- Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada e saída da Unidade de Educação Infantil.
- Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras.
- Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade de Educação.
- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área;
- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços;
- prestar os primeiros socorros às crianças, cientificando o professor do ocorrido;
- observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- proporcionar ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e das demais crianças que necessitarem;
- acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da Unidade;
- participar de atividades de formação e capacitação;
- realizar outras atividades correlatas à função.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos:

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

II – Conteúdos específicos:

a) Professor Pedagogo

- Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas;
- Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais;
- Problematização de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;
- A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender;
- Gestão Democrática;
- A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos;
- Educação inclusiva;
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento.
- Fases cognitivas;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Proposta Curricular de Santa Catarina, PCNs e as novas concepções da BNCC – Base Nacional Comum Curricular;
- Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional;
- LDB e PNE-Plano Nacional de Educação;
- Pacto Nacional para a Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas);
- Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA;
- PME-Plano Municipal de Educação;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- Neurociência Educacional;
- Atribuições relativas ao cargo.

b) Farmacêutico

- Atribuições relativas à função;
- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico;
- Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde.
- Papel do farmacêutico na estratégia de saúde da família e na atenção básica.
- Política de assistência farmacêutica;
- Farmácia básica;
- Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- Medicamentos especiais;
- Desenvolvimento de novos fármacos, Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção) Farmacodinâmica (Interação drogareceptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas);
- Química Farmacêutica: Conceito; aspectos fundamentais dos medicamentos; classificação dos fármacos; nomenclatura dos fármacos; associações medicamentosas; seleção estadual de medicamentos essenciais;
- Produtos naturais: fitoterápicos; farmácia viva;
- Agentes Quimioterápicos: introdução; agentes antiprotozoários; agentes antisépticos, antifúngicos e antibacterianos; tuberculostáticos e hansenostáticos (incluindo esquemas de tratamento determinados pelo Ministério da Saúde);
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar. - Legislação Farmacêutica - Código de Ética farmacêutica.

c) Agente de Apoio à Educação Infantil

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA;
- Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- Orientações para os profissionais da educação infantil;
- Teorias de Aprendizagem;
- Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- O cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil da AMARP;
- Plano Municipal de Educação;
- Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças;
- Atribuições relativas ao cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	25/10/2017
Período de Inscrições	25/10/2017 a 10/11/2017
Divulgação da Homologação das Inscrições e da Prova de Títulos para Professor Pedagogo	13/11/2017
Recurso quanto as inscrições e Prova de Títulos	13 e 14/11/2017
Homologação final das inscrições e Prova de Títulos (se houver recurso)	16/11/2017
Realização da Prova Objetiva	18/11/2017
Divulgação do Gabarito das Provas	20/11/2017
Recursos quanto ao Gabarito	20 e 21/11/2017
Divulgação do Gabarito Oficial e dos Aprovados	22/11/2017
Recursos quanto à Classificação	22 e 23/11/2017
Divulgação e Homologação final do Certame	24/11/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: _____ CPF:

Como candidato ao Teste Seletivo nº 003/2017, para a vaga de _____,

solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Arroio Trinta, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____/____/2017

Responsável pelo recebimento

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, de 25 de outubro de 2017, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:

- Professor Pedagogo
- Farmacêutico
- Agente de Apoio à Educação Infantil

Para atuar junto as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de Arroio trinta.

Arroio Trinta, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

LEI Nº 1770, DE 14/04/2016.

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal, nos casos que especifica e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos que tenham renda familiar *per capita* não superior a 1 (um) salário mínimo.

§1º. A renda familiar *per capita* será obtida através da divisão da renda familiar total pelo número de integrantes do grupo familiar.

§2º. Para efeitos desta lei entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e relacionada ao candidato por grau de parentesco, tais como, pais, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, avós.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º desta Lei, será deferido mediante a apresentação de comprovante de renda do candidato e do grupo familiar e/ou declaração escrita de que se encontre desempregado e fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS.

Art. 3º. Comprovando-se a má-fé do interessado na apresentação dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do concurso ou processo seletivo em quaisquer de suas fases.

Art. 4º. Ficam isentos também do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta Municipal, os candidatos doadores de sangue.

Parágrafo Único. Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes no período dos últimos 12 (doze) meses que antecedem a abertura do Edital.

Art. 5º. A doação de sangue, para aplicação dos efeitos desta lei, deverá ser promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

Parágrafo Único. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

Art. 6º. O requerimento e os documentos comprobatórios que ensejam o pedido de isenção deverão ser apresentados no ato de inscrição, sob pena de preclusão.

Art. 7º. Fica determinado, que em todos os concursos públicos e testes seletivos que o Município de Arroio Trinta vier a promover, deverá constar no Edital, a possibilidade de inscrições tanto pela via postal (AR/sedex) e através de procuração/presencial, quanto por internet.

Art. 8º. Fica determinado também, que a interposição de recursos e seus fundamentos, poderá ser realizada pela internet e pela via postal.

Parágrafo Único. Todas as especificações no que se refere aos itens estabelecidos nesta Lei, deverão constar obrigatoriamente no Edital de cada Concurso público e ou teste Seletivo, promovidos pelo Município de Arroio Trinta.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de abril de 2016.